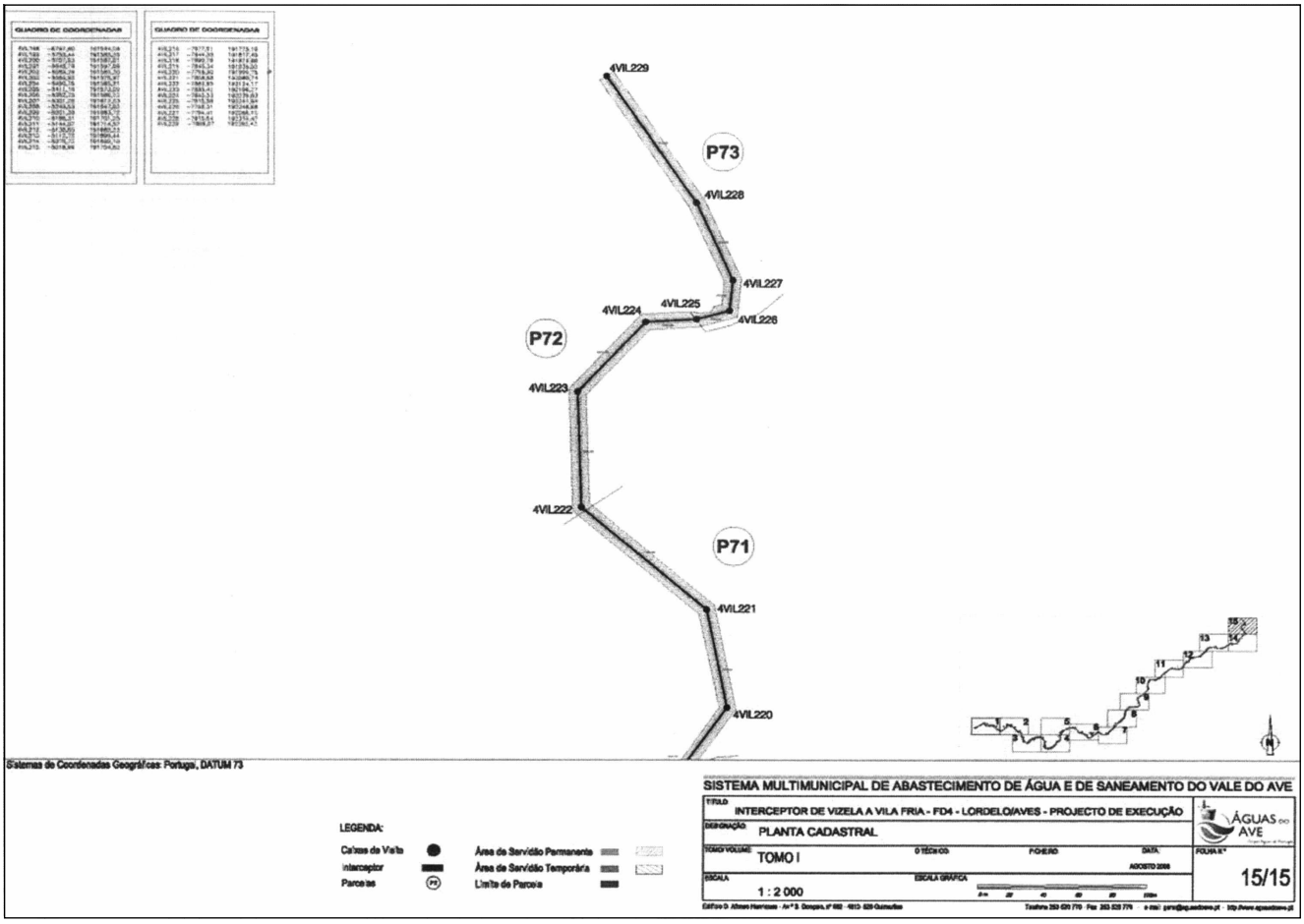

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 18 576/2007

Por despacho do director-geral de 2 de Agosto de 2007 e considerando que com a publicação do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, se procedeu à reestruturação do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e de acordo com o estipulado na alínea *d*) do artigo 29.º do decreto-lei acima referido a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais foi extinta;

Considerando que já foram publicadas as leis orgânicas dos organismos que vão receber as atribuições da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, ou seja, o Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, diploma que publica a Lei Orgânica do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I. P., e o Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, que publica a Lei Orgânica do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;

Considerando ainda o estatuído no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho:

Determino a reclassificação na categoria de técnico superior de 1.ª classe dos chefes de repartição dos quadros de pessoal desta Direcção-Geral a seguir mencionados, ficando posicionados no mesmo índice e escalão:

Sofia da Conceição Patrício Correia Pinto dos Serviços Centrais;

Ana Maria Lourenço Dias Ferreira Correia de Paiva da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte;

Álvaro Silvano Martins da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Centro.

2 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa.*

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 18 577/2007

Por despacho do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 26 de Julho de 2007, foi João Vasco do Nascimento de Sousa Romano, inspector-adjunto principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, nomeado, precedendo concurso, inspector-adjunto especialista do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 8 do artigo 6.º e do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. Esta nomeação tem cabimento orçamental, confirmado por parte da 7.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (declaração n.º 24/2007, de 13 de Julho).

26 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo.*

Instituto Regulador de Águas e Resíduos

Despacho n.º 18 578/2007

O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, veio estabelecer a obrigatoriedade de restituição das cauções prestadas até à data de entrada em vigor deste diploma aos consumidores de serviços públicos essenciais, de entre os quais se situa, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 23 de Julho, o serviço público de fornecimento de água.

Em consonância, ao abrigo do n.º 1 do citado artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, o conselho directivo do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, doravante IRAR, aprovou o Plano de Devolução de Cauções no Serviço Público de Fornecimento de Água, através do despacho n.º 4185/2000, de 3 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Fevereiro de 2000.